

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Gabinete da Prefeita



PUBLICADO Em 25/11/2024 Publis: 1558

LEI Nº 2.664 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 2.466 de 27 de setembro de 2023, que criou o Programa Moeda Social para a Educação Pública do Município de Saquarema - Programa EducaSaquá.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.466 de 27 de setembro de 2023, que criou o Programa Moeda Social para a Educação Pública do Município de Saquarema - Programa EducaSaquá, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5°.....

d) apresentar frequência mínima de 70% nas aulas, a ser auferida mensalmente;
II
c) apresentar frequência mínima de 90% nas aulas, a ser auferida mensalmente;
d) obter média geral igual ou superior a nota 50 (cinquenta);
e) não ter ocorrência indisciplinar grave ou ocorrência indisciplinar recorrente no mês de apuração;
Art. 6º Fica criado o Fundo Educacional Futuro Presente, que consiste em uma conta de caderneta de poupança em nome do Município, em banco oficial, vinculada a cada estudante beneficiário do Programa EducaSaquá.
§ 1º Será realizado ao final de cada ano um depósito no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o estudante que for matriculado no início do ano letivo e obtiver aprovação em todas as disciplinas, com as seguintes notas mínimas:
a) 60 (sessenta) no ano de 2024; b) 65 (sessenta e cinco) no ano de 2025; c) 70 (setenta) a partir de 2026;



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Gabinete da Prefeita



§ 3º Caso o beneficiário não realize nenhuma das ações mencionadas no § 2º deste artigo, no período de 5 (cinco) anos, após a conclusão do ensino médio, os recursos depositados serão devolvidos pelo banco, devidamente corrigidos monetariamente, ao Município de Saquarema.

§ 4º Para fins de que trata o caput serão cobrados 70% de frequência para o estudante da educação infantil.

I- Revogado;

II- Revogado;

III- Revogado;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de novembro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita